

#### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

## PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA - 2021

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, através da Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria da Divisão de Programas do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados — COPAM/DPROG/DELIB da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento às Resoluções nº 08/2019/CONEPE, nº 04/2018/CONSU, nº 26/2020/CONEPE e OFÍCIO-CIRCULAR Nº16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, torna público Edital do Programa de **Monitoria Remunerada e Voluntária**, ano letivo 2021, para o **Campus de Lagarto**.

#### DO PROGRAMA

1. A Monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação, que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e para a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação.

## DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 2. A coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi.
- 3. Cada Centro/Campus terá uma Comissão de Monitoria.
- 4. As comissões de monitoria serão constituídas por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (docentes e/ou Técnico em Assuntos Educacionais) que responderão pela gestão das atividades de Monitoria de cada Centro/Campus, em articulação com a COPAM.

#### DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

5. O programa oferecerá 18 bolsas de monitoria para o Campus de Lagarto conforme tabela abaixo:

CENTRO/CAMPUS	BOLSAS
CAMPUS DE LAGARTO	18 bolsas e vagas para voluntários
Total de bolsas	18 bolsas

- 6. A distribuição das bolsas entre os diversos departamentos do Campus referido no item anterior seguirá os critérios estabelecidos na Resolução nº 08/2019/CONEPE e nos itens 37 a 43 deste Edital.
- 7. O número de vagas para monitores voluntários dependerá da quantidade de vagas de monitores solicitadas em cada projeto.
- 8. Não há limite máximo para a solicitação de vagas, ficando tal número a critério do coordenador do projeto.
- 9. Cada projeto poderá receber no máximo 02 vagas de monitores remunerados.
- 10. O número de monitores voluntários de cada projeto será a diferença entre o número de monitores solicitados na proposta e as bolsas concedidas na distribuição.
- 11. O valor da bolsa de monitoria é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

### DA SUBMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS

- 12. O programa de monitoria 2021, para vagas de bolsistas e voluntários, dar-se-á através da submissão de projetos, via SIGAA.
- 13. O docente interessado em submeter uma proposta deve acessar o Portal do Docente e submeter o seu projeto de 30 de setembro a 13 de outubro através do caminho: Portal do Docente>>Ensino>>Projetos>>Projeto de Monitoria>>Submeter Projeto, seguindo as orientações do Manual de Submissão de Projeto.



#### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

- 14. Cada docente poderá ser coordenador de apenas um projeto de monitoria neste edital. Podendo, contudo, atuar como orientador em mais de um projeto.
- 15. Os docentes com projetos aprovados em editais anteriores podem concorrer normalmente às vagas disponíveis no edital atual, desde que tenham finalizado seus projetos, através da submissão do relatório final, caso o prazo de execução dos projetos anteriores tenha expirado.
- 16. Cada projeto submetido poderá contar com a participação de mais de um docente, assim como mais de um componente curricular (disciplina, módulo, etc).
- 17. O coordenador deve atentar para as disciplinas que serão inseridas no projeto, pois aquelas que forem marcadas como "obrigatórias" (na fase de cadastro do processo seletivo, após o projeto ser aprovado), os candidatos deverão ter sido aprovados com no mínimo média 6,0, do contrário não conseguirão efetuar a inscrição na seleção.
- 18. No caso de o curso ter passado por reformulação curricular para o ano letivo 2021, o coordenador deve cadastrar no projeto tanto as disciplinas/módulos com os códigos novos como aquelas com os códigos antigos que lhes são correspondentes.
  - 18.1.Na hipótese mencionada no item 18, o coordenador do projeto deve cadastrar o processo seletivo marcando como obrigatórias as disciplinas/módulos com os códigos antigos.
- 19. Uma disciplina/módulo constante de uma proposta não poderá ser inserida em outro projeto deste Edital. É necessário, portanto, que docentes de uma mesma disciplina dialoguem entre si antes da submissão da proposta, considerando a necessidade de submeterem um projeto em comum.
- 20. No ato de submissão do projeto que envolva mais de um docente deverá ser indicado qual professor será o **coordenador** da proposta, que será o responsável por gerenciar o processo seletivo de monitoria no sistema, além de convocar os discentes aprovados na seleção e submeter os relatórios de renovação e final do projeto.
- 21. Cada proposta deve indicar o número de vagas de monitores necessários à execução do projeto, não sendo possível ao coordenador, no ato de submissão, distinguir entre monitores voluntários ou remunerados.
- 22. É vedada a inclusão de disciplinas de departamentos diferentes em um mesmo projeto de monitoria.
- 23. Para que o projeto efetivamente participe do programa de monitoria, é necessário que o chefe do respectivo departamento o autorize até o dia 14 de outubro, por meio do menu de autorizações da aba "chefia de departamento" no SIGAA.
- 24. Se o chefe do departamento desejar recomendar alguma alteração no projeto submetido por um docente, deve fazê-lo dentro do período de submissão da proposta (de 30 de setembro a 13 de outubro).
- 25. Na hipótese mencionada no item anterior, o docente coordenador do projeto deve excluir a proposta e fazer uma nova submissão, dentro do prazo de 30 de setembro a 13 de outubro, a qual deve ser autorizada pelo chefe do departamento até o dia 14 de outubro.
  - 25.1. Após a autorização do chefe do departamento, não será possível alterar as disciplinas/módulos cadastradas no projeto.
- 26. Após autorização do chefe do departamento, as propostas serão distribuídas pela COPAM para avaliação e homologação das comissões de monitoria dos respectivos Centros/Campi, que podem recomendá-las (aproválas) ou não.
- 27. Somente após a homologação pelas comissões e publicação do resultado pela COPAM os projetos estarão autorizados a realizar os **Processos Seletivos de monitores**.
- 28. Os projetos que forem considerados não recomendados pelas comissões de monitoria, ou que não forem homologados até o dia **18 de outubro**, não poderão ser executados.

#### DO DOCENTE COORDENADOR DE PROJETO

29. Compete ao Coordenador que teve seu projeto recomendado:



#### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

- 29.1. Cadastrar o processo seletivo no período de **19 a 25 de outubro** estabelecendo, dentro desse mesmo prazo, as datas para inscrições dos candidatos, o dia de realização da prova e as(s) disciplina(s) obrigatórias (aquelas que o aluno precisa ter sido aprovado com média mínima 6,0 para estar apto a se inscrever na seleção);
- 29.2.Informar aos candidatos inscritos na seleção, através do SIGAA, o horário, local e data da realização da seleção;
- 29.3.Realizar, dentro do prazo de **19 a 25 de outubro**, a seleção de monitoria, através de uma prova, abrangendo o conteúdo das disciplinas constantes do projeto;
- 29.4. Cadastrar no SIGAA, dentro do prazo de 19 a 25 de outubro, as notas da seleção, seguindo a orientação do Manual do Processo Seletivo;
- 29.5.Gerenciar no sistema, **no período de 20 a 25 de outubro**, as **convocações dos discentes** aprovados no processo seletivo, associando-os aos professores orientadores do projeto;
  - 29.5.1. Os projetos cujas convocações dos monitores aprovados não ocorrerem dentro do período de **20 a 25 de outubro** não poderão ser executados, perdendo assim a validade.
- 29.6. Cadastrar o relatório de renovação do projeto de monitoria, ao final do ano letivo 2021, e o relatório final do projeto, ao final do ano letivo 2022;
- 30. Os projetos cujos processos seletivos ou cujas notas da prova seletiva não forem cadastrados no sistema no prazo de 19 a 25 de outubro perderão a validade.
- 31. Em função da suspensão das atividades presenciais no âmbito da UFS, e em consonância com a Resolução n° 26/2020/CONEPE, excepcionalmente serão aceitas neste edital outras formas de avaliação a serem aplicadas na seleção de monitores, ficando a critério do(a) coordenador(a) do projeto a definição do modelo de avaliação (prova virtual, entrevista, carta de intenção, etc).
- 32. O coordenador de projeto que não apresentar relatório ao término da execução da proposta de monitoria ficará impedido de renovar ou concorrer ao Programa de Monitoria apresentando nova proposta.

#### DO CHEFE DE DEPARTAMENTO

- 33. Compete ao chefe de departamento:
  - 33.1.Discutir junto aos docentes a submissão de propostas de monitoria, considerando que uma mesma disciplina não poderá constar em dois projetos diferentes;
  - 33.2. Autorizar, no prazo máximo estabelecido nesse edital (14 de outubro) as propostas de monitoria submetidas pelos docentes, seguindo a orientação do Manual de Autorização de Projeto;
  - 33.3.Anexar, em campo específico, arquivo (PDF, Word) comprobatório da chefia do departamento autorizando a proposta submetida pelos docentes.
- 34. O arquivo a que se refere o subitem anterior poderá ser um extrato de ata, no caso de reuniões ordinárias/extraordinárias, ou um despacho simples por parte da chefia do departamento, se a autorização for do tipo Ad-Referendum.
- 35. As propostas não autorizadas pelo chefe de departamento **até o dia 14 de outubro** não poderão participar do Programa de Monitoria 2021.

#### DAS COMISSÕES DE MONITORIA DE CENTRO/CAMPUS

- 36. Compete à Comissão de Monitoria de Centro/Campus:
  - 36.1. Incentivar os departamentos a participarem do Programa de Monitoria.
  - 36.2. Emitir parecer, recomendando (aprovando) ou não, até o dia 18 de outubro, as propostas de



#### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

monitoria apresentadas pelos docentes e autorizadas pelas chefias de departamento.

- 36.3. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de monitoria dos Centros/Campi.
- 36.4.Convocar reuniões com professores e monitores vinculados às atividades de monitoria, sempre que se fizer necessário.
- 36.5.Participar das reuniões convocadas pela COPAM para tratar de questões referentes ao Programa de Monitoria.

### DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DAS VAGAS DE VOLUNTÁRIOS

- 37. As bolsas de monitoria concedidas a cada Centro/Campus serão distribuídas entre os projetos recomendados obedecendo ao critério de maior número de disciplinas-turmas ofertadas dos componentes curriculares (disciplinas, módulos, etc) inseridos nos projetos, no ano letivo anterior.
- 38. Havendo empate no critério descrito no item anterior, aplicar-se-á o critério de maior taxa de retenção dos componentes curriculares (disciplinas, módulos, etc) integrantes dos projetos, no ano letivo anterior.
- 39. Se o número de bolsas disponíveis for maior ou igual ao número de departamentos vinculados ao Centro/Campus, primeiramente será concedida uma bolsa a cada departamento, desde que haja submissão de projeto.
  - 39.1.Na hipótese descrita no item 39, o projeto contemplado com bolsa, dentro de cada departamento, será aquele que melhor atender aos critérios descritos nos itens 37 e 38.
  - 39.2. As bolsas restantes após essa primeira concessão serão distribuídas de acordo com os critérios descritos no item 37 e 38.
- 40. Se o número de bolsas disponíveis for inferior ao número de departamentos, não haverá a concessão de uma bolsa para cada departamento, passando-se imediatamente aos critério descritos nos itens 37 e 38.
- 41. O sistema fará a distribuição de bolsas eletronicamente, considerando os critérios mencionados.
- 42. O número de monitores voluntários de cada projeto será a diferença entre o número de monitores solicitados na proposta e as bolsas concedidas na distribuição.
- 43. Os projetos contemplados com bolsa remunerada que não a utilizarem por um período superior a 30 dias corridos, contados a partir da data fim do primeiro processo seletivo, terão a bolsa remanejada para outro projeto do mesmo edital, passando a contar apenas com vagas para voluntários.

### DA INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

- 44. As vagas de monitoria remunerada destinam-se exclusivamente aos discentes que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica definidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) como necessários à concessão de bolsas remuneradas, além dos critérios acadêmicos citados no item 50.2 deste edital.
  - 44.1. Para efeito de análise de renda, será considerado vulnerável o discente que tiver renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo.
- 45. Os discentes que não atenderem aos critérios mencionados no item anterior poderão atuar somente como monitores voluntários.
- 46. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas remuneradas de monitoria devem, obrigatoriamente, antes de se inscrever na seleção de monitoria, fazer a **declaração de vulnerabilidade socioeconômica e a adesão ao Cadastro Único no SIGAA**, através dos seguintes passos:
  - 46.1. Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familia mensal, Despesas Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar, além de inserir os dados bancários);
  - 46.2. Aderir ao Cadastro Único, através do preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em <a href="http://www.sigaa.ufs.br">http://www.sigaa.ufs.br</a>, onde anexará os documentos



#### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

(preferencialmente arquivos nos formatos .jpeg, .png, .doc, .docx, .odt, .pdf, .zip, .rar) necessários à atualização do Cadastro Único.

- 46.3.A documentação necessária para atualização no Cadastro Único no SIGAA poderá ser acessada pelolink: <a href="https://proest.ufs.br/uploads/page\_attach/path/12843/RELA\_O\_DE\_DOCUMENTOS\_E\_DECLARA\_ES.pdf">https://proest.ufs.br/uploads/page\_attach/path/12843/RELA\_O\_DE\_DOCUMENTOS\_E\_DECLARA\_ES.pdf</a>
- 46.4. Orientações e esclarecimentos acerca da documentação para o Cadastro Único, enviar e-mail para dae.ufslag@gmail.com
- 47. A atualização de informações e da documentação anexadas ao Cadastro Único deverão ser efetuadas, no SIGAA, sendo considerados os documentos referentes a, no mínimo, os três meses anteriores à data de convocação do candidato pelo professor coordenador do projeto. A atualização que ocorrer após a convocação não será considerada pela Assistência Estudantil/PROEST.
- 48. Para inscrever-se nas seleções de monitoria os interessados deverão acessar: **Portal do Discente>>Bolsas>>Oportunidades de Bolsas>>Tipo de Bolsa Monitoria** e acessar o projeto do seu interesse para efetuar a inscrição, seguindo o **Manual de Inscrição do Discente.**
- As datas para inscrições variam de acordo com cada projeto. Porém, estarão todas compreendidas no período de 19 a 25 de outubro.

## DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

- 50. São requisitos para o exercício da Monitoria:
  - 50.1. Ser aprovado em processo seletivo, regido por este Edital.
  - 50.2. Estar em situação curricular que permita o término da graduação no tempo padrão estabelecido pelo projeto pedagógico do curso, somado a um máximo de dois períodos letivos;
  - 50.3.Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública;
  - 50.4. Não possuir outra graduação;
  - 50.5. Ter cursado e sido aprovado, com no mínimo nota 6,0 (seis), a(s) disciplina(s) constante(s) do projeto de monitoria como "obrigatórias";
  - 50.6. Dispor de 12 horas semanais para o exercício de Monitoria.
- 51. Os subitens 50.2, 50.3 e 50.4 não se aplicam ao monitor voluntário.
- 52. A atividade de monitoria não poderá ser desenvolvida concomitantemente a qualquer outra atividade de Programas da UFS se o acúmulo de horas ultrapassar o limite de carga horária estabelecido nesses programas.
- 53. É vetado o acúmulo de bolsas, excetuando-se os auxílios de caráter assistencial, conforme Resoluções nº 08/2016/CONSU e 43/2013/CONSU.

## DA SELEÇÃO DE MONITORES

- 54. O processo de seleção do monitor remunerado ou voluntário será realizado através de uma **prova** sobre o(s) componente(s) curricular(es) descritos no projeto apresentado pelo professor coordenador.
- 55. Em função da suspensão das atividades presenciais no âmbito da UFS, e em consonância com a Resolução n° 26/2020/CONEPE, expecionalmente serão aceitas neste edital outras formas de avaliação a serem aplicadas na seleção de monitores, ficando a critério do(a) coordenador(a) do projeto a definição do modelo de avaliação (prova virtual, entrevista, etc).
- 56. As provas deverão ser realizadas na data definida pelo coordenador ao cadastrar o processo seletivo, devendo obrigatoriamente estar compreendida no período de 19 a 25 de outubro.
- 57. Os resultados devem ser cadastrados no sistema obrigatoriamente até o dia **25 de outubro**, seguindo a orientação do **Manual do Processo Seletivo**.
- 58. Os projetos cujo processo seletivo ou cujas notas da prova seletiva não forem cadastrados no sistema no prazo



#### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

de 19 a 25 de outubro perderão a validade.

- 59. Aos projetos que não tiverem candidatos inscritos para a prova seletiva não se aplica o disposto no item anterior, devendo o coordenador reabrir o processo seletivo para suprir a(s) vaga(s) em aberto.
- 60. Nos projetos em que os inscritos não compareçam para realização da prova o coordenador deve registrar no SIGAA a ausência do candidato, dentro do prazo de 19 a 25 de outubro.
- 61. A elaboração, aplicação e correção das provas de seleção ficarão sob responsabilidade do docente coordenador do projeto.
- 62. A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a média final da prova de seleção.
- 63. Será aprovado o candidato que obtiver na prova nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 64. Em caso de empate na nota da seleção, o primeiro critério de desempate a ser considerado será a média dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) objeto da prova.
  - 64.1.Terá prioridade o candidato que tiver em seu histórico maior nota no componente curricular objeto da prova;
  - 64.2.Na hipótese de um dos candidatos em situação de empate ter cursado o componente curricular objeto da prova em outro vínculo acadêmico que não o atual, este automaticamente perderá a preferência em relação ao candidato que não esteja nessa condição, não se aplicando o critério mencionado no subitem anterior.
- 65. Permanecendo a situação de empate, o segundo critério de classificação se dará pelo maior Índice de Eficiência Acadêmica.
- 66. No caso de a prova ter considerado dois ou mais componentes curriculares, o sistema calculará a média.
- 67. O aluno aprovado como monitor remunerado precisa atualizar seus dados cadastrais no SIGAA, inserindo o número de uma conta corrente, ativa e em seu nome, a agência e o banco, sem o que não será possível o recebimento da bolsa.

## DA CONVOCAÇÃO DE MONITORES APROVADOS

- 68. Após o resultado da seleção, o coordenador do projeto de monitoria deve proceder à **convocação dos monitores aprovados**, obrigatoriamente no período de **20 a 25 de outubro**.
  - 68.1.Os projetos cujas convocações dos monitores aprovados não ocorrerem dentro do período de **20 a 25 de outubro** não poderão ser executados, perdendo assim a validade.
- 69. O procedimento de convocação efetuado pelo coordenador dará origem a dois fluxos possíveis:
  - 69.1.No caso dos **Monitores Voluntários**, os aprovados receberão, via Caixa Postal do SIGAA, a convocação para aderirem ao Termo de Compromisso, via SIGAA, **a partir de 11 de novembro**;
  - 69.2.No caso dos **Monitores Remunerados**, a convocação feita pelo coordenador do projeto enviará primeiro os nomes dos aprovados para que a Assistência Estudantil faça a análise dos Cadastro Único do discente e emita parecer, atestando se o candidato está ou não apto a assumir a vaga de bolsista, considerando os critérios acadêmicos e socioeconômicos exigidos pelo PNAES.
    - 69.2.1. Os candidatos que a análise da Assistência Estudantil considerar aptos a assumir a bolsa de monitoria receberão automaticamente, via Caixa Postal do SIGAA, a convocação para aderirem ao Termo de Compromisso, tendo **06 dias corridos**, contados a partir da data que receber o parecer, para fazer a adesão, também via SIGAA.
    - 69.2.2. Os candidatos que a análise da Assistência Estudantil considerar que não atendem aos critérios do PNAES não poderão assumir a bolsa remunerada. O coordenador do projeto receberá notificação e deverá convocar o próximo colocado da seleção, após o período recursal.



#### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

70. Caso o discente convocado não esteja apto a exercer a monitoria remunerada, ele poderá ser convocado como voluntário, desde que haja vagas de monitoria voluntária no processo seletivo.

#### DOS RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 71. O candidato interessado em interpor recurso ao parecer emitido pela Assistência Estudantil deverá, no prazo estipulado no cronograma deste edital (de 30 de outubro a 05 de novembro), solicitar abertura de processo enviando requerimento (em formato pdf) para sec.admlag@gmail.com, contendo seus dados pessoais e acadêmicos (CPF, curso, matrícula, etc), anexando cópia do RG, além da descrição de motivos e comprovação da situação (print de erros).
  - 71.1.Os eventuais recursos serão considerados apenas em duas situações: se houver erro na emissão do parecer técnico ou erro comprovado do sistema.
- 72. Munido do número do processo, o candidato deve, obrigatoriamente, dentro do mesmo prazo estabelecido no cronograma deste edital (de 30 de outubro a 05 de novembro), registrar no SIGAA o seu recurso, acessando: Portal do Discente>>Bolsas>>Acompanhar meus registros de interesse>>Cadastrar/Registrar indicativo de recurso. Sem esse procedimento, o recurso impetrado via processo não será analisado, perdendo a validade.
  - 72.1.Utilizando o número do processo, o candidado deve, através do SIPAC, acompanhar o resultado do recurso, que deve ser emitido até o dia **10 de novembro**.

#### DA ANUÊNCIA AO TERMO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS MONITORES

- 73. Após a anuência ao Termo de Compromisso, feito no SIGAA a partir de 11 de novembro, o discente já estará apto a iniciar as atividades como monitor.
- 74. Caso haja a desistência ou cancelamento de algum monitor remunerado, o professor coordenador deve proceder à convocação de mudança de vínculo do monitor voluntário em exercício no projeto ou convocar um excedente, reiniciando-se todo o processo descrito no subitem 69.2.
  - 74.1.Na hipótese mencionada no item 74, bem como quando um segundo candidato for convocado para ocupar a vaga de um primeiro que não foi aprovado na análise socioeconômica/acadêmica, não caberá recurso ao parecer emitido pela Assistência Estudantil.
- 75. O prazo para anuência do termo de compromisso de monitoria no sistema é de **06 dias** corridos, decorrido o prazo, o sistema cancelará a convocação e o discente não poderá exercer a monitoria.
- 76. O prazo para anuência do termo de mudança de vínculo é de **02 dias** corridos, decorrido o prazo, o sistema cancelará a mudança de vínculo, e o discente retornará ao vínculo não remunerado.

### DA EXECUÇÃO, DA DURAÇÃO DOS PROJETOS E DA RENOVAÇÃO

- 77. Os projetos de monitoria aprovados terão duração até o fim do ano letivo 2021, podendo ser renovados para o ano letivo 2022, desde que cumpridas todas as obrigações dos coordenadores e submetido o relatório de renovação, bem como se houver disponibilidade orçamentária na UFS.
- 78. A execução dos projetos de monitoria vinculados a este edital dar-se-á através de atividades remotas, conforme estabelecido na Resolução nº 26/2020/CONEPE, podendo transferir-se para atividades presenciais quando for determinado o retorno às atividades acadêmicas regulares no âmbito da UFS.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR

- 79. São atribuições do professor coordenador:
  - 79.1.Convocar os estudantes interessados a participarem dos projetos de monitoria a aderirem a uma vaga no SIGAA;



#### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

- 79.2. Elaborar, aplicar e corrigir a prova com os candidatos ao processo seletivo de monitores;
- 79.3.Orientar, assistir e avaliar o desempenho do monitor no desenvolvimento das atividades de monitoria;
- 79.4. Validar a frequência mensal e os relatórios de desligamento e final dos monitores sob sua orientação e orientar que os demais docentes participantes do projeto façam o mesmo com seus respectivos orientandos;
- 79.5.Participar da Comissão de Monitoria de Centro, quando designado pelo departamento;
- 79.6.Participar, sempre que convocado, das reuniões de avaliação do Programa de Monitoria do curso;
- 79.7.Submeter o Relatório de Renovação, ao término do ano letivo 2021, e Relatório Final do projeto, ao término do ano letivo 2022.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

- 80. São atribuições dos alunos monitores:
  - 80.1. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
  - 80.2.Interagir com o professor orientador e o público assistido pela atividade de Monitoria, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
  - 80.3. Apresentar a experiência de monitoria em fóruns de avaliação do Programa de Monitoria da UFS;
  - 80.4. Cumprir a carga horária semanal de 12 horas do programa de monitoria;
  - 80.5.Registrar no SIGAA os relatórios mensais de atividade, o relatório de desligamento, caso deixe o programa antes do término da proposta, e o relatório final, somente ao término do prazo de execução do projeto;
  - 80.6.Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no SIGAA;
  - 80.7. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensinoaprendizagem no âmbito das atividades da Monitoria.
- 81. Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.
- 82. A ausência do monitor bolsista ou voluntário por mais de dez dias úteis consecutivos ou intercalados, sem a devida justificativa, implicará na exclusão do aluno do Programa de Monitoria.
- 83. Em caso de desistência ou substituição de bolsistas, terão prioridade os monitores que participam do programa na condição de voluntários.
- 84. No caso de não haver monitores voluntários ou candidatos excedentes para substituição, o professor orientador do projeto terá autonomia para realizar um novo processo de seleção.

## DO DESLIGAMENTO DOS MONITORES

- 85. Os monitores do Programa, remunerados ou voluntários, serão desligados nas seguintes situações:
  - 85.1.Descumprimento de orientações dos professores orientadores;
  - 85.2.Falta de assiduidade e pontualidade nas atividades do programa;
  - 85.3. Recusa na elaboração de registros das atividades;
  - 85.4.Incompatibilidade de horário com as atividades do programa.



#### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

85.5.A pedido o próprio discente; e

85.6. Cancelamento da matrícula com a qual participou do processo seletivo de monitoria, seja por desistência do curso, trancamento, dispensa, transferência interna ou ingresso em novo curso através do ENEM.

**Parágrafo Único**. Quando o desligamento do monitor bolsista ocorrer até o dia 15 do mês o discente não terá direito a ser inserido na folha de pagamento. Da mesma forma, quando a anuência ao termo de compromisso ocorrer após o dia 15, o monitor também não será inserido na folha de pagamento daquele mês, fazendo jus à bolsa remunerada somente a partir do primeiro dia do mês subsequente.

#### DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA

- 86. A bolsa de monitoria poderá ser suspensa nas seguintes situações:
  - 86.1.Se o monitor não se matricular em nenhuma disciplina em determinado período letivo;
  - 86.2.Se o monitor não obtiver frequência mensal mínima de 75% em pelo menos uma disciplina;
  - 86.3.Se não obtiver aprovação em pelo menos 50% das disciplinas nas quais esteja matriculado;
    - 86.3.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, as disciplinas trancadas são consideradas reprovadas;
  - 86.4.Se não estiver em situação curricular que permita o término da graduação no tempo padrão estabelecido pelo projeto pedagógico do curso somado a um máximo de dois períodos letivos.

### DA AVALIAÇÃO DOS MONITORES

- 87. O professor orientador avaliará o desempenho do monitor, atribuindo-lhe uma nota e levando em consideração o cumprimento do plano de atividade, a frequência e o relatório de desligamento apresentado pelo monitor ao término da execução da proposta de monitoria à qual o estudante esteve vinculado.
- 88. O estudante que não apresentar relatório de desligamento não poderá ter acesso ao certificado de participação no programa de monitoria.
- 89. A nota atribuída pelo professor orientador deverá obedecer ao intervalo de 7 (sete) a 10 (dez) e constará do histórico do aluno.

### DOS CRÉDITOS E CERTIFICADOS

- 90. O estudante terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre do exercício da monitoria, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08 (oito) créditos.
- 91. Os créditos a que se refere o item anterior serão concedidos por apenas uma participação do estudante, por dois semestres, consecutivos ou não, em propostas de monitoria, na condição de monitor remunerado ou voluntário.
- 92. É vetado ao monitor, remunerado ou voluntário, a participação, concomitantemente, em mais de uma proposta de monitoria.
- 93. É facultada ao monitor voluntário a participação contínua em propostas de monitoria, fazendo jus somente ao certificado.
- 94. É facultado ao discente solicitar ao colegiado de Curso a conversão da carga horária da Monitoria em atividades complementares, desde que não integralizado como crédito optativo e que esta atividade esteja prevista no rol de atividades complementares do Projeto Pedagógico do curso.
- 95. A certificação do exercício da monitoria será emitida de forma eletrônica via SIGAA, com certificação digital.
- 96. A emissão do certificado no sistema estará condicionada à aprovação do relatório de desligamento do



### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

discente pelo professor orientador.

### DA COMUNICAÇÃO COM MONITORES E DOCENTES

- 97. A partir do momento em que os projetos entrarem em execução, as mensagens coletivas emitidas pela COPAM/DELIB com avisos, orientações, lembretes, definições de prazos, etc, serão enviadas para a Caixa Postal do SIGAA de monitores e coordenadores de projeto, sendo essa a forma oficial de comunicação do programa, devendo todos estarem atentos a ela.
- 98. Adicionalmente, a COPAM poderá, quando julgar necessário, enviar mensagens coletivas aos coordenadores de projeto através de correio eletrônico (e-mail), utilizando para tal fim o e-mail cadastrado no projeto aprovado.
- 99. Quando a COPAM necessitar se comunicar individualmente com monitores e/ou coordenadores de projeto o fará através do e-mail do programa (<a href="monitoriaufs@academico.ufs.br">monitoriaufs@academico.ufs.br</a>), endereçando as mensagens ao e-mail cadastrado no SIGAA, no caso dos monitores, e ao e-mail cadastrado no projeto, no caso dos coordenadores.

#### **DO CRONOGRAMA**

Prazos	Atividades
De 30 de setembro a 13 de outubro	Submissão de propostas pelos docentes
Até 14 de outubro	Autorização das propostas pelo chefe de departamento
Até 14 de outubro	Distribuição, pela COPAM, dos projetos para avaliação e homologação das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi
Até 18 de outubro	Avaliação e Homologação das propostas pelas comissões
Dia 19 de outubro	Publicação, pela COPAM, do Resultado Final dos projetos aprovados e distribuição das Bolsas de Monitoria. A publicação será interna, via SIGAA.
De 19 a 25 de outubro	Período para:  Cadastro do Processo Seletivo pelos coordenadores de projetos com:  definição das datas de início e fim para inscrição dos discentes;  definição das disciplinas "obrigatórias" (aquela que o aluno precisa ter sido aprovado com no mínimo média 6,0 para conseguir participar da seleção).  data da prova de seleção;
	Inscrição dos discentes nos projetos do seu interesse, de acordo com as datas informadas pelos coordenadores dos projetos; Informação, pelo coordenador, dos locais onde ocorrerão as provas de seleção (essa informação deverá ser enviada via SIGAA aos candidatos inscritos no processo seletivo); Realização das provas de seleção;
	Inserção, pelo coordenador, das notas no sistema, seguindo o manual do processo seletivo.



### EDITAL Nº 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO

	ITAL N° 55/2021/PROGRAD - RETIFICADO
De 20 a 25 de outubro	<b>Convocação</b> (pelos coordenadores) dos candidatos aprovados na seleção. A convocação dará origem a dois fluxos:
	<ul> <li>Os voluntários receberão automaticamente, via Caixa Postal do SIGAA, a convocação para aderirem ao Termo de Compromisso, que estará disponível para adesão a partir do dia 11 de novembro. O monitor terá 06 dias corridos para aderir ao termo, também via SIGAA;</li> </ul>
	<ul> <li>Os remunerados terão os nomes enviados, via sistema, para que a Assistência Estudantil verifique se atendem aos critérios acadêmicos e socioeconômicos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).</li> </ul>
De 25 a 28 de outubro	<ul> <li>Análise e emissão de parecer da Assistência Estudantil da situação acadêmica e condição socioeconômica dos candidatos, para verificar se eles atendem aos critérios do PNAES para concessão de bolsa.</li> </ul>
	<ul> <li>Os candidatos que atenderem aos critérios do PNAES receberão no SIGAA a mensagem para dar anuência ao Termo de Compromisso, tendo 06 dias corridos para fazê-lo, a partir da data em que for emitido o parecer da Assistência Estudantil.</li> </ul>
De 30 de outubro a 05 de novembro	Período para os interessados entrarem com recurso referente à análise documental do Cadastro Único, realizada pela Assistência Estudantil.
	<ul> <li>Os eventuais recursos só serão considerados se houver erro na emissão do parecer ou do sistema. Demais indeferimentos não cabem recursos.</li> </ul>
De 08 a 10 de novembro	<ul> <li>Período destinado ao julgamento dos eventuais recursos impetrados pelos candidatos.</li> </ul>
Dia 11 de novembro	Resultado da análise de recursos.
	<ul> <li>Assinatura do Termo de Compromisso da Monitoria (via sistema) e início das atividades dos monitores.</li> </ul>

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 100. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Monitoria (COPAM).
- 101. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail monitoriaufs@academico.ufs.br.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 30 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard Pró-Reitor de Graduação